

Lagoa Santa, 16 de março de 2018.

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

À Empresa
CRISTAL PHARMA LTDA
CNPJ: 06.073.848/0001-27
Representante legal: Dimas Rafael Gomes

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº 9182/2017.

1. DOS FATOS:

Face a necessidade de aquisição de medicamentos para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS - do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais, foram realizados o Processo Licitatório nº 106/2017 e o Pregão Presencial nº 076/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 050/2017, firmada entre este Município e a Cristal Pharma Ltda, em 11 de setembro de 2017 e com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura

No entanto, em decorrência de atraso entrega do medicamento constante na ordem de fornecimento de nº 5159, instaurou-se processo punitivo em desfavor da empresa, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Deste modo, a empresa fora notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia. A referida Defesa fora submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde que e se manifestou pelo seu deferimento.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto e considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, fl. 18v, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Desta forma, informamos que o Processo Interno Punitivo nº 9182/2017, instaurado em desfavor da Cristal Pharma Ltda, será encaminhado para arquivamento.

Adriana Souza Batista
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

